



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## DECRETO Nº 028/2020

**Súmula:** Dispõe sobre a penalidade depois do resultado de processo administrativo e dá outras providências.

**LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21/07/1993, e 10.520 de 17/07/2020 e suas alterações posteriores, e,

Publicação em: Diário Oficial  
No Dia: 03/03/2020  
Na Edição n.º: 031  
Página n.º: 04

**CONSIDERANDO** o que restou apurado e comprovado no Processo Administrativo instaurado em 04 de novembro de 2019, conduzido pela Comissão de Apuração de Irregularidades (CAI) nº 169/2019, relativamente ao descumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa **PROART PRODUÇÕES E EVENTOS – IGOR ANDRADE OLIVEIRA - ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 24.925.027/0001-53, com sede e foro na Rua Donato Armelin, nº 598, Vila Euclides, cidade de Presidente Prudente, CEP nº. 19.013-810, Estado São Paulo, que participou fornecendo atestado de capacidade técnica para a empresa JJ FERREIRA CONSTRUÇÕES E EVENTOS que participou do Processo Licitatório nº 188/2019, Pregão nº 48/2019, a fim de atender o objeto: Contratação de empresa especializada para locação de decoração natalina, luzes, árvore e estruturas para o natal 2019 neste município incluindo a instalação de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência e Edital

**CONSIDERANDO** o comportamento inidôneo por parte da empresa **PROART PRODUÇÕES E EVENTOS – IGOR ANDRADE OLIVEIRA - ME**, no fornecimento de atestado de capacidade técnica não verdadeiro para a empresa JJ FERREIRA CONSTRUÇÕES E EVENTOS.

**CONSIDERANDO** as previsões colacionadas no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2020;

**CONSIDERANDO** o disposto no item 14 do Edital do Pregão 048/2019.

**CONSIDERANDO** as razões e fundamentos elencados no Processo Administrativo instaurado no dia 04 de novembro de 2019, conduzido pela Portaria nº 169/2019-CAI;

## RESOLVE

**Art. 1º** - Em razão do comportamento inidôneo e fornecimento de documentação irregular, aplica-se à licitante as seguintes penalidades:

**I) IMPEDIMENTO** de licitar com o Município de Formosa do Oeste por 5 (cinco) anos por comportamento inidôneo e fornecimento de atestado de capacidade técnica, nos termos do Artigo 7 da Lei 10.520 de 17 de julho de 2020,



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

II) INSCRIÇÃO da Contratada no “Cadastro de Impedidos de Licitar”, sob responsabilidade do Tribunal de Contas do Paraná – TCE-PR.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 02 de março de 2020.

**LUIZ ANTONIO DOMINGUES DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal